
	POLÍTICA (POL)				Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 1/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

SUMÁRIO:

1. OBJETIVO.....	2
2. CAMPO DE APLICAÇÃO.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. DIRETRIZES.....	3
4.1. Brindes, entretenimentos, cortesias e hospitalidade.....	4
4.2. Doações e Patrocínios.....	6
4.3. Contribuições para organizações e partidos políticos.....	7
5. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO.....	8
5.1. Participação em Licitações Públicas.....	9
5.2. Obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões.....	9
6. COLABORADORES TERCEIRIZADOS, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS.....	10
7. REGISTROS CONTÁBEIS.....	10
8. ÁREA DE COMPLIANCE E TREINAMENTO.....	11
9. VIOLAÇÕES À POLÍTICA E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	11
10. CANAL DE ÉTICA.....	12
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
ANEXO I.....	13

	POLÍTICA (POL)				Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 2/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

1. OBJETIVO

Esta Política Anticorrupção tem por objetivo o estabelecimento de normas e orientações a serem seguidas pelos colaboradores para prevenção de práticas de corrupção, fraude e suborno.

A presente Política servirá como instrumento pelo qual os colaboradores, diretores, acionistas, parceiros e prestadores de serviço da WIRELINK TELECOM, pautem sua atuação profissional, observando padrões de Ética e Integridade.

Esta Política é passível de atualizações, permanecendo vigente por tempo indeterminado.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO


A presente Política é aplicável a todos os colaboradores da Companhia, sendo estes acionistas, administradores, conselheiros, consultores, diretores, auditores, prepostos, funcionários, estagiários, menores aprendizes, contratados terceirizados ou qualquer pessoa agindo em nome da WIRELINK TELECOM. A sua aplicação estende-se aos terceiros que tenham ou venham a ter alguma relação de negócios com a WIRELINK TELECOM, podendo se tratar de clientes, fornecedores, consultores, parceiros de negócios e demais prestadores de serviços.

Nem todas as situações possíveis que envolvam condutas de integridade estão previstas na presente Política. Este fato torna necessária não apenas a constante atualização deste instrumento, mas, também, um atento e cauteloso exercício de comprometimento para com padrões de Ética e Integridade e sua vigilância por todos os colaboradores durante a realização das atividades profissionais.

3. DEFINIÇÕES

Administração Pública (nacional ou estrangeira): Órgãos e entidades que desempenham a função e execução de negócios ou serviços públicos, através de servidores públicos e divididos nas esferas federal, estadual e municipal. São consideradas como órgãos e entidades de Administração Pública, para fins de aplicação desta Política, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, bem como demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Agente ou Funcionário Público: Qualquer indivíduo que detenha posição de qualquer tipo em entidade da Administração Pública, nacional ou estrangeira (ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo), , candidatos a cargos públicos eletivos, funcionários de organizações políticas internacionais. Para fins de aplicação desta Política, a classificação de Agente ou Funcionário Público estende-se aos parentes imediatos (cônjuge, pais, filhos e/ou irmãos) e mediatos (sogra, sogra, cunhado, cunhada, genro, nora).

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021	
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 3/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

Corrupção: Ato de oferecer, dar ou receber, direta ou indiretamente, ou prometer dar ou receber, coisa a alguém com o objetivo de persuadir ou influenciar a tomada de decisão de alguém de forma a obter uma vantagem indevida. Ressalta-se que a mera proposta de oferecimento indevido de coisa ou vantagem suficientemente configura a prática de corrupção.

Suborno: Ato de oferecer bens ou favores a Agente Público ou privado com o propósito de influenciar a tomada de decisão visando a obtenção de vantagem comercial, contratual, regulatória ou pessoal. Ressalta-se que a mera proposta de oferecimento indevido de bem ou favor já suficientemente configura a prática de suborno.

4. DIRETRIZES


As diretrizes contidas nesta Política para a condução de atividades da WIRELINK TELECOM alinham-se aos preceitos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.240/2015. Além disso, tais diretrizes também se alinham a padrões internacionais introduzidos, por exemplo, pelo *Foreign Corrupt Practices Act, 1977* (“FCPA”), pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”), a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (“UNCAC”, na sigla em inglês), e o *UK Bribery Act, 2010* (“Lei Anticorrupção do Reino Unido”); e as melhores práticas de governança concernentes às práticas anticorrupção, como as orientações divulgadas pela Controladoria Geral da União – CGU.

Nesse contexto, a WIRELINK TELECOM proíbe que qualquer colaborador, diretor, acionista, parceiro ou prestador de serviço ofereça, prometa, pague ou autorize a entrega de qualquer bem ou valor em pecúnia a Agente Público ou qualquer outra pessoa física ou jurídica com o objetivo de gerar alguma influência no desempenho das funções profissionais e oficiais a fim da obtenção ou manutenção de negócios para a WIRELINK TELECOM; adquirir vantagem desleal sobre a concorrência; e/ou induzir tal pessoa a executar suas funções de maneira indevida e inadequada.

A aprovação de qualquer pagamento em nome da WIRELINK TELECOM ocorrerá somente com as informações acerca da natureza, necessidade, finalidade e verificação de toda a documentação adequada para suportar o pagamento. Os montantes deverão sempre e necessariamente ter lastro legal ou contratual lícito.

Os colaboradores, diretores, acionistas, parceiros ou prestadores de serviço são proibidos de solicitar ou aceitar dinheiro, bens de valor ou oportunidades de negócios elaboradas por terceiros e que tenham o objetivo de influenciar a tomada de decisões funcional e interna à WIRELINK TELECOM.

A WIRELINK TELECOM inadmite, além de atos de corrupção e suborno, toda e qualquer prática lesiva à Administração Pública (nacional ou estrangeira), vide o rol exemplificativo abaixo, conforme previsto no art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13):

	POLÍTICA (POL)				Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 4/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro modo, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;
- d) Fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; e
- h) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou profissionais públicos.

Os colaboradores, diretores, acionistas, parceiros e fornecedores têm o dever de comunicar, imediatamente, via Canal de Ética da WIRELINK TELECOM qualquer indício, por menor que seja, de prática de corrupção, suborno ou ato lesivo à Administração Pública ou à Companhia, ocorrida no âmbito de atuação da WIRELINK TELECOM.


4.1. Brindes, entretenimentos, cortesias e hospitalidade

Em que pese a recorrência das práticas de oferecimento e recebimento de brindes, entretenimentos, cortesias e hospitalidade enquanto costumes legítimos para o fortalecimento do relacionamento negociais entre empresas, clientes e fornecedores, a WIRELINK TELECOM entende que é necessário o estabelecimento de regras claras para evitar-se práticas ou mesmo a aparência de corrupção, suborno, fraude ou conflito de interesses.

A depender do contexto, a oferta ou recebimento de brindes, entretenimentos, cortesias e hospitalidade pode ser compreendido como meio escuso de influência em tomadas de decisões negociais e até mesmo como materialização de recebimento ou proposta de vantagem comercial indevida.

No caso de oferecimento de brindes e entretenimento, deve ser observado o quanto segue:

- a) Devem necessariamente atender as leis e as políticas aplicáveis da WIRELINK TELECOM e do emissor/destinatário;
- b) Devem ser oferecidos em nome da WIRELINK TELECOM, e não do colaborador;

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021	
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 5/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

- c) Sempre que possível, devem conter a logomarca da WIRELINK TELECOM e ser oferecidos de maneira generalizada aos grupos de clientes, fornecedores e parceiros de negócios; e
- d) Não podem ser ofertados na condição para a realização de um determinado negócio ou como influência para sua concretização.


Com relação ao recebimento de brindes, entretenimento e cortesias pelos colaboradores da WIRELINK TELECOM, são aplicáveis as seguintes regras:

- a) É vedado o recebimento individual pelos colaboradores de itens de valor superior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) Não podem ser recebidos ou ofertados brindes com expectativa de reciprocidade ou troca de favores;
- c) O brinde, cortesia ou entretenimento deve ser apropriado, considerando a posição do destinatário;
- d) Não é admitido que o mesmo colaborador receba nova cortesia do mesmo ofertante no intervalo de 6 (seis) meses;
- e) É proibido o recebimento de brinde em pecúnia; e
- f) É proibido o recebimento de bebidas alcóolicas, substâncias ilícitas ou itens de origem provenientes de atividades ilegais.

Mesmo que dentro do limite previsto no item a) acima, o recebimento de brindes, presentes e cortesias deve ser informado pelo colaborador à área de *Compliance*. Caso o brinde ou presente recebido seja avaliado acima do valor limite, deverá ser devolvido, sempre acompanhado de agradecimento e uma breve nota explicativa sobre esta Política e suas diretrizes. Em não sendo possível a recusa de brinde acima do valor limite estipulado, o item será sorteado pela área de *Compliance* aos colaboradores da WIRELINK TELECOM.

A WIRELINK TELECOM poderá aceitar convites de viagens e/ou arcar com despesas de hospedagem de pessoas com as quais tenha ou possa vir a ter relações comerciais, limitando-se estritamente aos fatos relacionados à divulgação do objeto social e às atividades desenvolvidas pela Companhia. Não serão arcadas pela WIRELINK TELECOM as despesas de parentes ou amigos dos beneficiários de viagens. As despesas de viagem limitar-se-ão aos custos razoáveis com transporte, hospedagem e refeição, sendo compatível com a situação determinada, as pessoas envolvidas na viagem e/ou o contexto de sua realização.

O oferecimento de brindes e hospitalidades à Agentes Públicos observará as regras da entidade a qual o Agente está vinculado, além de depender de prévia aprovação do CEO e/ou CFO, seguido do aval da área de *Compliance* da WIRELINK TELECOM. É permitido o oferecimento de brindes limitados ao valor comercial de R\$ 100,00 (cem reais) e expressamente proibido em espécie, em observância à regra geral prevista na Resolução nº 3/2000 da Casa Civil.

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 6/17
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance	

Convites para participação em seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no exterior, deverão seguir as normas da CGU, conforme a Orientação Normativa Conjunta nº 1, de 06/05/2016.

Os registros contábeis dos brindes, entretenimentos e hospitalidade oferecidos devem ser precisos e vir com a indicação dos destinatários, itens oferecidos e valores despendidos.

4.2. Doações e Patrocínios

A WIRELINK TELECOM autoriza a realização de doações destinadas às organizações e instituições de caráter beneficente desde que não exista nenhum interesse de obtenção de vantagem indevida ou contrapartida.

As doações, independentemente do valor, devem ser previamente autorizadas e aprovadas pelo CEO e/ou CFO e submetidas para aprovação do Conselho de Administração, observadas as regras contidas no estatuto social da WIRELINK TELECOM. A área de *Compliance* deverá realizar diligência reputacional e exigir, via contrato, termo ou outro documento, que a(s) organização(ões) que receberá(ão) as referidas doações prestem contas da utilização dos valores doados.

Serão sempre realizados os devidos registros e controles contábeis de qualquer doação ou patrocínio.

A WIRELINK TELECOM, com o objetivo de promover o reconhecimento de sua marca ao público e estreitar as relações comerciais com clientes, fornecedores e a sociedade, pode patrocinar pessoas, entidades e projetos a partir da prévia aprovação pelo CEO e/ou CFO a ser submetida para aprovação pelo Conselho de Administração da WIRELINK TELECOM, observadas as regras previstas no estatuto social da Companhia.


No caso de o patrocínio envolver Agente Público, a área de *Compliance* e o setor Jurídico deverão verificar a possibilidade legal.

A WIRELINK TELECOM não realiza doações ou patrocínios a pessoas físicas ou em espécie, salvo com expressa autorização da área de *Compliance*, aprovação pelo CEO e/ou CFO e do Conselho de Administração, observadas as regras do estatuto social da Companhia.

A WIRELINK TELECOM proíbe que terceiros realizem doações em seu nome ou em referência à Companhia.

São vedadas as doações e patrocínios:

- a) com o propósito de obter vantagem indevida ou como pagamento de facilitação;

	POLÍTICA (POL)				Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 7/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

- b) a partidos políticos, candidatos ou pré-candidatos a cargos públicos, conforme disposto nas Leis nº. 9.504/97 e nº. 9.096/95;
- c) a entidades que tenham ligações com funcionários públicos, seus parentes ou seus assessores;
- d) a entidades de qualquer natureza ligadas a partidos políticos ou pessoas que tenham ocupado cargos públicos (como ex-Presidentes, ex-Governadores, ex-Prefeitos);
- e) a pessoa Jurídica que detenha, entre os seus sócios e dirigentes, parentes de empregados ou ex-empregados da WIRELINK TELECOM;
- f) a projeto com má reputação ou com falta de integridade, que explore o trabalho infantil, degradante ou escravo, que atente contra a ordem pública, que possa gerar demanda judicial ou que prejudique a imagem da WIRELINK TELECOM;
- g) a iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente;
- h) a projeto que caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público dos governos Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal;
- i) a eventos culturais que expressem transgressão, restrição ou preconceito contra grupos minoritários;
- j) a eventos que poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora;
- k) a eventos contrários à proteção dos animais, como a caça e pesca predatórias;
- l) a eventos que promovam jogos de azar, tais como pôquer, bingos, loterias e etc.; e
- m) a iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem em algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.


Cabe ressaltar que a WIRELINK TELECOM pode realizar ações promocionais e campanhas de marketing com sorteios de prêmios e brindes; uma vez observada os regulamentos e legislação aplicáveis ao caso.

As Doações e Patrocínios serão precedidos da realização de diligência reputacional em nome da pessoa ou entidade beneficiária e seus sócios, conforme descrito no Anexo I.

4.3. Contribuições para organizações e partidos políticos

É vedada a realização de qualquer espécie de contribuição ou doação destinada a partidos políticos, campanhas eleitorais e/ou candidatos a cargos públicos em nome da WIRELINK TELECOM. O rol de contribuições proibidas inclui, além de contribuição em espécie, a disponibilização de facilidades como meios de transporte para comitivas e candidatos e espaço físico para reuniões.

O direito de participação dos colaboradores em atos e manifestações políticas é absolutamente respeitado, desde que sempre mantido em caráter estritamente pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta da Companhia e à lei

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021	
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 8/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

aplicável às contribuições por pessoas físicas, sendo expressamente proibido o uso de camisetas e ou qualquer indicativo da WIRELINK.

5. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A WIRELINK TELECOM exige de seus colaboradores e membros da alta direção a atuação mais íntegra e transparente possível quando da interação com Agentes Públicos e órgãos da Administração Pública.

De modo geral, a WIRELINK TELECOM visa garantir que o relacionamento com o Poder Público se dê distante de qualquer indício de atos de corrupção ou suborno. Por essa razão, tem-se como regra geral que todos os colaboradores e membros da alta direção atuando em nome da Companhia são expressamente proibidos de oferecer, prometer, autorizar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida de ou para órgãos da Administração Pública e/ou Agentes Públicos com o intuito de gerar influência sobre o relacionamento entre a WIRELINK TELECOM e o Poder Público.


Sob a lógica de prevenção a atos de corrupção e suborno, os colaboradores deverão observar as seguintes práticas quando do relacionamento com órgãos ou Agentes Públicos:

Com relação a reuniões:

- a) Devem contar com a presença de, no mínimo, 2 (dois) representantes da WIRELINK TELECOM;
- b) Devem sempre ser previamente formalizadas por e-mail, por meio de envio de pauta de assuntos que serão tratados;
- c) Após a reunião, deve-se manter registro da sua ocorrência e dos temas discutidos. Em caso de dúvida sobre o conteúdo e forma desse registro, procure a área de *Compliance* e/ou o setor Jurídico; e
- d) Devem ser registradas em calendários digitais (ex.: *Outlook*) obrigatoriamente devem ter *back-up*, para proteção da informação sobre a ocorrência da reunião.

E-mails e conferências telefônicas:

- a) E-mail devem ter conteúdo claro, objetivo e preferencialmente ter como destinatários, ao menos, 2 (dois) agentes públicos ou, não sendo possível, ao menos 2 (dois) Colaboradores da WIRELINK TELECOM;
- b) Não utilizar linguagem informal durante as conferências telefônicas; e
- c) Registrar posteriormente à conversa, o seu conteúdo por e-mail direcionado a todos aqueles colaboradores que estejam envolvidos no assunto.

	POLÍTICA (POL)				Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 9/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

Assinatura de documentos ou declarações:

- a) Todo e qualquer documento que envolva tomada de decisões e/ou assuntos sensíveis a ser assinado com a Administração Pública ou com empresas públicas deverá ser analisado pelo setor Jurídico da WIRELINK TELECOM e está sujeito à aprovação interna necessária.

Contratação de prestadores de serviços indicados por Agentes Públicos:

- a) A contratação de prestadores de serviços ou consultores indicados por Agentes Públicos deve ser evitada. Caso seja necessária tal contratação, deve ser realizada análise reputacional (vide Anexo I) do contratado e depende de aprovação da área de *Compliance*.

A área de *Compliance* deverá ser imediatamente comunicada quando da ciência, por qualquer colaborador, de eventual conflito de interesses nas relações entre a WIRELINK TELECOM e outras empresas e entre a Companhia e a Administração Pública e os Agentes Públicos.


5.1. Participação em Licitações Públicas

É exigida cautela máxima de nossos colaboradores quando da participação da WIRELINK TELECOM em processos licitatórios. Devem ser observadas as seguintes condutas, sem prejuízo da consulta do Código de Ética e da procura pela área de *Compliance* em caso de dúvidas sobre como proceder em determinada situação:

- a) Em nenhuma hipótese, poderá haver troca de informações sobre preços, propostas e condições comerciais com concorrentes. Conversas informais podem gerar situações de conflito e infração às leis de defesa da concorrência;
- b) As comunicações devem ser sempre formais. Contato com agentes públicos por mensagens de telefone e/ou WhatsApp (ou quaisquer aplicativos semelhantes) devem ser evitadas, em especial, a troca de informações comerciais relevantes por esses meios. As conversas devem preferencialmente ser registradas por e-mail, sempre em cópia ao gestor da área responsável;
- c) Documentos a serem assinados com a Administração Pública ou com empresas públicas devem ser analisados pelo setor Jurídico da WIRELINK TELECOM; e
- d) É vedado o oferecimento de brindes, entretenimento ou qualquer outra gratuidade a agentes públicos envolvidos em qualquer etapa do processo licitatório.

5.2. Obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões

A obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões para a atividade da WIRELINK TELECOM deve seguir as leis e normas internas da Companhia que sejam aplicáveis. Nesse

	POLÍTICA (POL)				Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 10/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

sentido, os colaboradores, diretores, parceiros e prestadores de serviço que atuarem em nome da WIRELINK TELECOM devem:

- a) Aderir ao Código de Ética e Conduta da WIRELINK TELECOM (via cláusula contratual ou assinatura de termo de adesão);
- b) Se comprometer a observar as disposições da presente Política Anticorrupção; e
- c) No caso de terceiros, declarar, por escrito, que não toleram nenhuma prática de corrupção, tanto em relação à administração pública quanto ao setor privado.

É vedado o oferecimento de qualquer vantagem a agentes públicos ou privados com a finalidade de influenciar a decisão de se conceder licença, autorizar, permitir ou certificar.

A contratação de despachantes ou consultores para a obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões com *success fee* serão avaliadas previamente pelo setor Jurídico e pela área de *Compliance*, que deverá ser imediatamente informada no caso de descumprimento de qualquer disposição sobre o assunto.

6. COLABORADORES TERCEIRIZADOS, FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

As contratações de colaboradores terceirizados, fornecedores e parceiros de negócios pela WIRELINK TELECOM dar-se-á pela análise da qualificação técnica e verificação da adoção de melhores práticas anticorrupção pela área contratante e a de *Compliance*, respectivamente.


Colaboradores terceiros, fornecedores e parceiros de negócio para serem aptos a prestar serviços para a WIRELINK TELECOM devem aderir ao Código de Ética e Conduta previamente.

A contratação de fornecedores classificados como de alto risco de Compliance deverão seguir o procedimento descrito no Anexo I desta Política, incluindo verificação de possível envolvimento em casos de corrupção e prática de suborno. A contratação é realizada pela área específica que solicitou a demanda, enquanto a verificação dos critérios de Ética e Integridade é realizada pela área de *Compliance*, sendo formalizada por escrito contendo cláusulas de integridade e anticorrupção.

A rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, é uma faculdade reservada à WIRELINK TELECOM mediante qualquer suspeita ou indício de prática de ato de corrupção e/ou suborno. A ciência de eventual conflito de interesses impede a contratação de terceiros ou fornecedores pela WIRELINK TELECOM.

7. REGISTROS CONTÁBEIS

Os livros e registros contábeis da WIRELINK TELECOM devem permanecer sempre atualizados, de modo a refletir as transações e pagamentos realizados pela Companhia. Os colaboradores

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021	
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 11/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

responsáveis pela atualização dos livros da Companhia devem se atentar à veracidade da documentação contida nos registros contábeis, bem como averiguar a transparência e a classificação destes.

A área de *Compliance* será imediatamente comunicada em caso de suspeita de manipulação ou falsificação de livros e registros.

8. ÁREA DE COMPLIANCE E TREINAMENTO

A estrutura interna de Compliance da WIRELINK TELECOM é responsável por observar as diretrizes contidas na presente Política e cumprir as obrigações legais exigidas pelo ordenamento jurídico nacional e internacional no tocante às práticas anticorrupção.

As duas instâncias da estrutura interna de Compliance da Companhia, a Comissão de Ética e a área de *Compliance*, reservam para si o direito de prestar informações às autoridades competentes em casos de apuração e investigação de atos ilícitos penais e de improbidade administrativa, bem como situações de descumprimento da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Federal nº 8.240/2015, seja por atuação de um dos colaboradores da WIRELINK TELECOM ou pela Administração Pública e/ou por Agente Público.


É organizado ao menos 1 (um) treinamento anual focado em práticas anticorrupção pela área de *Compliance*, especialmente destinado aos colaboradores da WIRELINK TELECOM que atuarem profissionalmente em áreas e posições consideradas sensíveis e de risco, como no relacionamento com os órgãos públicos. Aos novos ingressantes nos quadros de colaboradores da Companhia, é destinado um treinamento inicial a respeito das práticas anticorrupção, bem como a divulgação de todas as informações relevantes e formalizadas nesta Política e ao posicionamento de tolerância zero da WIRELINK TELECOM para com a corrupção e o suborno, sublinhando os contínuos esforços da Companhia em coibir essas nocivas práticas.

Aos demais colaboradores, informações sobre práticas anticorrupção e esta Política são divulgadas a partir das comunicações incluídas no Plano Anual de Comunicação, a partir de e-mails corporativos contendo informativos e orientações gerais sobre práticas anticorrupção e antissuborno.

A Comissão de Ética e a área de *Compliance* são igualmente competentes para, mediante análise periódica de risco, atualizar a presente Política através das alterações e/ou adaptações que se fizerem necessárias.

9. VIOLAÇÕES À POLÍTICA E MEDIDAS DISCIPLINARES

A não observância da presente Política, que deve ser conhecida, lida e observada pela integralidade dos colaboradores da WIRELINK TELECOM, em quaisquer de suas determinações,

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021	
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 12/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

tornará o colaborador envolvido sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta e na Política de Medidas Disciplinares da Companhia.

É expressamente proibido a qualquer colaborador ou terceiro relacionado à WIRELINK TELECOM tentar prevenir, obstruir ou convencer outros colaboradores ou terceiros a não informar o que possa configurar violação a esta Política.

Os colaboradores, os membros da alta direção da WIRELINK TELECOM e os terceiros agindo em nome da Companhia se reservam ao direito de informar às autoridades competentes e cooperar com eventuais fiscalizações e investigações visando a apuração de possível violação a esta Política e de atos de improbidade administrativa e ilícitos penais, além de eventual descumprimento da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Federal nº 8.240/15.

A WIRELINK TELECOM ressalta a terceiros, incluindo clientes, fornecedores e parceiros de negócios, que qualquer violação a esta Política que assuma a conotação de ilícito penal, na inteligência das leis anticorrupção e antissuborno aplicáveis, sujeita os transgressores às medidas judiciais cabíveis, incluindo a possibilidade de processo judicial movido pela Companhia, bem como à imediata rescisão contratual, se aplicável.

10. CANAL DE ÉTICA

A WIRELINK TELECOM disponibiliza, por meio de seu Canal de Ética, forma de comunicação específica para o reporte imediato de denúncias de suspeita ou violações das diretrizes estabelecidas nesta Política.

Os reportes serão recebidos e analisados de forma confidencial, observado o anonimato do denunciante, pela Comissão de Ética da WIRELINK TELECOM, sendo absolutamente proibida qualquer espécie de retaliação contra colaboradores e terceiros que reportem de boa-fé.

O colaborador ou terceiro de boa-fé não sofrerão sanções pelo encaminhamento de denúncias, ainda que as mesmas não sejam consideradas pertinentes ao final das apurações.


O acesso ao Canal de Ética é garantido através da Internet ou por telefone, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana:

Website: www.contatoseguro.com.br/mobtelecom

Telefone: 0800 800 8044

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

É responsabilidade de todos os colaboradores, conhecer e aplicar as diretrizes desta Política, a fim de garantir um ambiente e relações pautadas pelos valores da WIRELINK TELECOM e elevados padrões de conduta ética.

	POLÍTICA (POL)				Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 13/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

Dúvidas com relação à legislação aplicável ou interpretação desta Política devem ser esclarecidas diretamente com a área de *Compliance* da WIRELINK TELECOM, através do email: compliance@mobtelecom.com.br

ANEXO I DILIGÊNCIA REPUTACIONAL

Fornecedores de alto risco

A contratação de fornecedores definidos como de “alto risco” deve observar o procedimento descrito neste documento.

São considerados fornecedores de alto risco:


(a) despachantes; (b) advogados; (c) consultores; (d) pessoas físicas ou empresas individuais; (e) profissionais que recebam procuração para agir em nome da Companhia; especialmente na celebração de contratos com terceiros; (f) cujo escopo dos serviços seja a obtenção de licenças e autorizações junto a órgãos públicos ou de financiamento público (incluindo incentivos fiscais); (g) aqueles contratados fora dos padrões usuais (por exemplo, sem concorrência); (h) aqueles que prestem serviços de TI; (i) empresas de engenharia e/ou qualquer empresa vinculada ao ramo de construção civil; (j) empresas com histórico de relacionamento frequente junto à Administração Pública; (k) empresas com histórico relevante de processos judiciais relacionados à atividade exercida; (l) agentes de governo; e (m) empresas indicadas por agentes públicos.

Ainda serão consideradas contratações de alto risco aquelas que envolvam alguma das modalidades de pagamento a seguir: (a) por comissão; (b) antecipado; por êxito/ success fee; (c) para terceiros, desde que em modalidade distinta daquela prevista para a empresa contratada; e feito no exterior em contraprestação a serviços realizado por empresa brasileira.

Etapas para realização da diligência reputacional:

A diligência reputacional constará da verificação de notícias relevantes na internet, processos judiciais ajuizados em face da pessoa ou entidade beneficiária e da averiguação da situação da pessoa ou entidade nos seguintes cadastros, conforme aplicável:

- (i) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- (ii) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- (iii) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- (iv) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e

	POLÍTICA (POL)				Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 14/17	Data para Revalidação: 09/05/2022
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance	
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance		

(v) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

ROTEIRO DE AVALIAÇÃO REPUTACIONAL

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

Data: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Responsáveis: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Projeto: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

1.1 DADOS DO FORNECEDOR

Nome/Razão Social: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

CPF/CNPJ: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Já é fornecedor: SIM | NÃO

Foi recomendado/indicado? SIM | NÃO

2.2. TIPO DE CONTRATO

Informar abaixo qual atividade será executada pelo fornecedor e/ou será necessária para a execução do contrato.

- A) O fornecedor contratado irá representar a WIRELINK TELECOM perante órgãos públicos
- B) A execução do contrato depende de licença/autorização de órgãos públicos
- C) A execução do contrato envolve prestação de serviços e/ou cessão de mão de obra
- Outros: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
- Nenhuma das anteriores


2.3 DURAÇÃO DO CONTRATO

Tempo de execução do contrato. Se houver garantia, informar em campo específico.

- A) De 1 – 5 meses
- B) De 6 – 11 meses
- C) De 12 – 24 meses
- D) Mais de 24 meses

Garantias: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2.4 VALOR DO CONTRATO

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 15/17
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance	

- Entre R\$ [inserir]
 R\$ [inserir] ou superior

3 RESULTADOS DA PESQUISA

(a) Há notícia na mídia sobre envolvimento em fraude, corrupção, cartel, investigação/operação da Polícia Federal?

- NÃO
 SIM, publicada recentemente (considerar os últimos 3 anos)

(b) A notícia foi veiculada em mídia reconhecida e de grande circulação?

(Não considerar notícias em blogs e outros meios de comunicação não conhecidos e/ou que não sejam relevantes)

- NÃO
 SIM. Quais?
 Folha de São Paulo
 Estadão
 Valor
 Veja
 Época
 Outros: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

(c) Há Ação Civil Pública ou Inquérito Civil contra o fornecedor?


- NÃO
 SIM, envolvendo fraude, corrupção, improbidade administrativa, superfaturamento ou outro. Indique data da ação e se houve decisão judicial. Para este relatório, são relevantes apenas as ações recentes (3 anos) ou que tenham decisão desfavorável para o fornecedor (no caso de serem anteriores a 3 anos).

Indique o número e conteúdo da Ação Civil Pública ou Inquérito Civil:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

- SIM, que trata de cartel ou pagamento indevido para autoridade pública para obtenção de benefício

Indique o número e conteúdo da Ação Civil Pública ou Inquérito Civil:

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 16/17
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance	

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

SIM, decorrente de impacto ambiental, desde que seja recente (3 anos) ou que tenha decisão desfavorável para a empresa (se for anterior a 3 anos)

Indique o número e conteúdo da Ação Civil Pública ou Inquérito Civil:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

4 ANÁLISE DA ÁREA DE COMPLIANCE


Nos campos a seguir, a área de *Compliance* deverá indicar os riscos envolvidos:

IMAGEM / MIDIÁTICO	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3	Impacto: <input type="checkbox"/> Mínimo <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Alto
LEGAL	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3	Impacto: <input type="checkbox"/> Mínimo <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Alto
LEGAL	
Probabilidade: <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3	Impacto: <input type="checkbox"/> Mínimo <input type="checkbox"/> Moderado <input type="checkbox"/> Alto
COMENTÁRIOS	
Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

5 PROPOSTA DE AÇÕES MITIGATÓRIAS

Nos campos seguintes, a área de *Compliance* poderá propor medidas mitigatórias para os riscos identificados na Diligência Reputacional:

Compliance Officer	Realização de entrevista com o <i>Compliance Officer</i> interno.
Treinamento: possibilidade de solicitar	<input type="checkbox"/> Envio de evidências da realização de

	POLÍTICA (POL)			Data da Revisão: 09/11/2021
	Número: POL-CPC-01	Localizador: POL-CPC-01	Revisão: 01	Página: 17/17
Título: Anticorrupção				Área Emitente: Compliance
Elaborador: Jéssica Monteiro Cargo: Compliance Officer			Aprovador: Daniele Bayde Cargo: Diretora de Governança e Compliance	

evidência o fornecedor ou time interno realizar treinamento	<p>treinamentos anualmente;</p> <p><input type="checkbox"/> Realização de treinamento com Diretores pela área de <i>Compliance</i>;</p> <p><input type="checkbox"/> Outras ações que considerar cabíveis.</p>
Auditoria: verificação das informações	<p><input type="checkbox"/> Resposta a um questionário de <i>Compliance</i> que deverá ser enviado anualmente;</p> <p><input type="checkbox"/> Contratação de terceiro para avaliação do Programa de Integridade (por exemplo, <i>Compliance Total</i>);</p> <p><input type="checkbox"/> Análise dos documentos do Programa de Integridade do fornecedor pela área de <i>Compliance</i>.</p>
Programa de Integridade. Solicitar ao Fornecedor que tome as seguintes providências:	<p><input type="checkbox"/> Indicar <i>Compliance Officer</i>;</p> <p><input type="checkbox"/> Contratar canal externo de ética/denúncia;</p> <p><input type="checkbox"/> Implementar Código de Ética;</p> <p><input type="checkbox"/> Outras ações que considerar cabíveis.</p>